

Memorando 2- 24.807/2021

De: Kelly A. - SESMAUR - SSAUR - DEAPREN

Para: SESMAUR - Secretaria de Sustentabilidade em Meio Ambiente e Atividades Urbanas - A/C Valter D.

Data: 02/07/2021 às 11:55:17

Setores envolvidos:

SESMAUR, MAPRO, SESMAUR - SSAUR - DEAPREN, DACOL

Pedido de Informação nº 167/2021

Prezado Valter.

Em resposta ao pedido de Informação n.º 167/2021, de autoria do Vereador Sargento Mello Casal e da Vereadora Kátia Franco, por competência deste departamento segue resposta para o questionamento de número 4: *"existiam todas as autorizações devidas para as remoções dos ninhos e do bambuzal, autorizações estas que são definidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente?"*

Uma vez que o lago do Museu Mariano Procópio por ser artificial não pode ser caracterizado como Área de Preservação Permanente de acordo com parecer técnico em anexo, não cabe autorização para poda do bambuzal por parte deste departamento vide normativa **COMDEMA 51/2019 Art. 21.** que prevê a dispensada de autorização, quando não situados em área de preservação permanente, a supressão de indivíduos não classificados tecnicamente como arbóreos, **tais como bambus**, palmeiras não protegidas por lei, bananeiras e outros, localizados em imóvel particular e/ou público.

Recomendamos a avaliação da FUNALFA por haver áreas que possuem tombamento de patrimônio na localidade e o envio do pedido de informação para o MAPRO para sanar os demais questionamentos solicitados.

Cordialmente

—
Kelly Antunes

Gerente do DEAPREN/SESMAUR

Departamento de Educação Ambiental e Proteção dos Recursos Naturais



Juiz de Fora, 28 de Junho de 2021.

Referência: Memorando 23.240/2021

Assunto: Manifestação sobre a existência de faixa de APP do lago

Endereço: Museu Mariano Procópio, Rua Mariano Procópio, bairro Mariano Procópio, Juiz de Fora - MG

PARECER TÉCNICO

Em atendimento a solicitação de manifestação por parte da SESMAUR/DFAU/SCA, sobre a existência de Área de Preservação Permanente do lago do Museu Mariano Procópio, situado nesta Urbe, na Rua Mariano Procópio, bairro Mariano Procópio, Juiz de Fora – MG, segue o parecer.

Em consulta ao Sistema Cartográfico Municipal da Prefeitura de Juiz de Fora (Novo Sigmapas - versão beta), não foram observados afluentes que exibissem conexão com o lago existente no Museu Mariano Procópio. Trata-se de um lago artificial, sem a contribuição de um curso d' água em específico (ver Figura 1)

Conforme a Lei Federal nº 12.651/2012 (Código Florestal Brasileiro) e a Lei Estadual nº 20.922/2013 (Código Florestal Mineiro), é considerada Área de Preservação Permanente, em zonas rurais ou urbanas, as áreas no entorno dos **lagos e lagoas naturais**, com faixa de proteção em largura mínima de 30 (trinta) metros para as zonas urbanas.

Dessa forma, considerando a legislação citada, o lago existente no Museu Mariano Procópio não possui uma Área de Preservação Permanente a ser respeitada.

É o parecer, s.m.j.

Shelka Alcântara da Silva
Analista Ambiental – Bióloga
Mat. PJF 54527901 / CRBio 80716/04-D
SESMAUR / SSAUR / DEAPREN / SAAPP



Figura 1 – Localização do Museu Mariano Procópio. Observar o referido lago (seta), sem nenhuma conexão natural com o afluente do Rio Paraibuna mais próximo. Fonte: Novo Sigmapas – PJF.